



Estado de Santa Catarina
CONTROLE INTERNO – LINDÓIA DO SUL

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)
ANEXO VII

UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES

I – Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada Câmara de Vereadores

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno

Esta unidade não possui órgão próprio de controle interno, estando sujeito ao órgão central de controle interno do Município.

b) Estrutura de Pessoal:

Esta unidade não possui estrutura de pessoal de controle interno.

c) Procedimentos de Controle adotados

Os controles foram realizados através de monitoramento da execução orçamentária e financeira.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

Não houve comunicação com a unidade

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

Não foram realizadas auditorias na unidade

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

Não foram verificadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo à unidade.

IV – Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

Em 2016 não foi instaurado nenhuma Tomada de Contas Especial ou efetuado comunicado ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

V – Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

Informação facultada conforme art.1º inciso VI da Portaria 106/2017

ELT



**Estado de Santa Catarina
CONTROLE INTERNO – LINDÓIA DO SUL**

VI – Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Informação facultada conforme art.1º inciso VI da Portaria 106/2017

VII – Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

Informação facultada conforme art.1º inciso VI da Portaria 106/2017

VIII – Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

Não foram emitidas recomendações a unidade.

IX – Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

Não houve nenhuma decisão do Tribunal de Contas que tenha imputado débito aos gestores da unidade.

X – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

Informação facultada conforme art.1º inciso VI da Portaria 106/2017

XI – Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:

Informação facultada conforme art.1º inciso VI da Portaria 106/2017

XII – Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa."

Em atendimento as disposições legais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a legislação municipal que determina as obrigações do responsável pelo controle interno do município, relatamos a seguir os procedimentos adotados em 2016.

- Análise das demonstrações contábeis;
- Realização de Audiências Públicas nos meses de fevereiro, maio e setembro para atendimento ao disposto no Art.9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF atendendo a convocação da Comissão de Orçamento e Finanças;

217



Estado de Santa Catarina
CONTROLE INTERNO – LINDÓIA DO SUL

- Análise das despesas ocorridas com diárias ocorridas em 2016, sendo que as mesmas ocorreram em conformidade com a legislação e atenderam o interesse da Câmara de Vereadores;
- Análise das despesas de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores em 2016 atingiram 1,54% da receita corrente líquida;
- Analisando as despesas desta unidade constatamos que em decorrência de não possuir autonomia financeira, sem quadro de pessoal próprio na unidades despesas são consideradas baixas, possibilitando ao Poder Executivo a utilização dos recursos não utilizados pela Câmara de Vereadores em outros programas como saúde, educação e social.

Lindóia do Sul, SC, 16 de fevereiro de 2017.


Edem Luiz Tumelero

Auditor Interno
CRA/SC 13114